

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Gabriel Sampaio Alves		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriel Sampaio Alves, na Ovid-Elsie High School, localizada na cidade de Ovid, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos da América, no período de 2023 a 2024, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 30021.001984/2024-44	PARECER Nº 620/2024	APROVADO EM: 25/9/2024

I – RELATÓRIO

Gabriel Sampaio Alves, mediante o processo nº 30021.001984/2024-44, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Ovid-Elsie High School, localizada na cidade de Ovid, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos da América, no período de 2023 a 2024.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

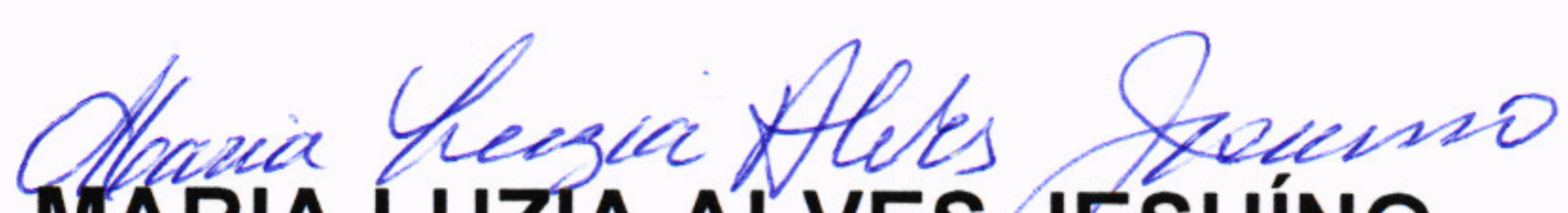
Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriel Sampaio Alves, na Ovid-Elsie High School, localizada na cidade de Ovid, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos da América, no período de 2023 a 2024, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

FOR: GR
REV: JAA

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE